

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA AÇAILÂNDIA <cpl.acailandia@outlook.com>

Ter, 30/01/2024 10:54

Para: Vendas <vendas@graficabrasilitz.com>

📎 1 anexo (383 KB)

CONTRATO -1-.pdf;

A Câmara Municipal de Açailândia - MA, convoca a empresa

LICITANTE: **GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA**

CNPJ: 00.732.085/0001-00

ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 557, CENTRO - IMPERATRIZ MA

REPRESENTANTE: Sidney Lima Pereira

TELEFONE: 3525-2617

EMAIL: vendas@graficabrasilitz.com



**CONTRATO Nº 20240130. PE.013/2023.
PROC. ADM. Nº 040/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA
E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, situada na RUA SERGIPE, 557, CENTRO - IMPERATRIZ MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Sidney Lima Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 055293372015-0 SESP - MA do CPF nº 177.275.963-53, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 126.235,20 (Cento e vinte e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**

LICITANTE: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA					
CNPJ: 00.732.085/0001-00					
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 557, CENTRO - IMPERATRIZ MA					
REPRESENTANTE: Sidney Lima Pereira					
TELEFONE: 3525-2617					
EMAIL: vendas@graficabrazil.com					
Item	Descrição	UND	QTD	Preço unitario	Total
1	CAPAS DE PROCESSO; COR BRANCA	Unidades	10.000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
2	CAPAS DE PROCESSO COR AZUL	Unidades	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00



3	ENVELOPE SACO COLORIDO	Unidades	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
5	crachás coloridos em papel 180g cor - 01 com furo, cordão e montado	Unidades	250	R\$ 1,74	R\$ 435,00
6	BOTTONS DE INOX COM ADESIVO E RESINA	Unidades	35	R\$ 23,95	R\$ 838,25
7	CARIMBO 10x27 AUTOMATICO	Unidades	35	R\$ 11,99	R\$ 419,65
8	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	Unidades	35	R\$ 14,49	R\$ 507,15
9	CARIMBO 60x40 AUTOMATICO	Unidades	35	R\$ 43,89	R\$ 1.536,15
10	Folder confecção em papel couchê 115g, medindo 21x29,7cm	Unidades	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
11	Folder confecção em papel couchê 115g, medindo 21x29,7cm	Unidades	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
12	Envelopes timbrado colorido s/cep 114x229 sulft 90g	Unidades	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
13	ENVELOPE OFICIO 24X34CM PAPEL AP 90	Unidades	3.000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
14	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	Unidades	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
15	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA	Unidades	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
16	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	Unidades	1.000	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
17	BANNER 1,20 X 0,90	Unidades	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
18	Impressão de banner em lona vinílica impressão em 300 dpis	Unidades	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
19	CARTÕES DE VISITA 9X5 CM, 4X4 CORES	Unidades	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
20	Convites coloridos f - 16 papel couche ISOgrm 4x0 com film	Unidades	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
21	Convites cor - 01 f - 16 papel couche 180grm com envelope carta 90g tam. 23x16	Unidades	3750	R\$ 3,09	R\$ 11.587,50
22	Convites cor - 01 f - 16 papel couche 180grm com envelope carta 90g tam. 23x16		1250	R\$ 3,09	R\$ 3.862,50
23	Adesivo impressão digital 20x1 Ocm colorido	Unidades	2250	R\$ 3,53	R\$ 7.942,50
24	Adesivo impressão digital 20x1 Ocm colorido		750	R\$ 3,53	R\$ 2.647,50
25	Envelopes timbrado 01 cor 26x36cm gramatura 90g	Unidades	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
26	Envelopes 18x25 cm 90 gramatura timbrado colorido	Unidades	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00



27	Envelopes ofício branco s/cep cor - 01 114x229 sulft 90grm	Unidades	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
28	Envelopes timbrado 01 cor 18x25cm, sufi 90prm	Unidades	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
29	papel jornal c/08 paginas	Unidades	2.500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
30	Jornal informativo colorido p. couche 130grm 08 pag. F-4 com filme	Unidades	2.500	R\$ 3,41	R\$ 8.525,00
31	Faixa impressão digital colorido em lona 4.00x0.60	Unidades	25	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
32	Banner impressão digital colorido em lona 2.00xl.20cm	Unidades	25	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
33	Encadernação em formato Ofício	Unidades	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
34	Encadernação em formato A4,	Unidades	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
35	CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO AÇAILANDENSE, MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS	Serviços	150	R\$ 76,00	R\$ 11.400,00
36	Placa de sinalização de porta	Serviços	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
37	Placa de sinalização de porta	Serviços	70	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
38	Placas para a bancada com o nome dos vereadores: Acrílico	Unidades	70	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
					R\$ 126.235,20

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal**

Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos



- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1 Banco: **Banco do Brasil**

7.1.2 Agência: **Ag: 0554-1**

7.1.3 Conta: **Conta – corrente 68 467-8**

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.



7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 14.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastro deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - (MA), 30 de janeiro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 487
Processo Adm N° 04012023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Feliberg Melo de Sousa
Câmara Municipal de Açailândia – MA
CONTRATANTE

SIDNEY LIMA
PEREIRA:17727596353

Assinado de forma digital por
SIDNEY LIMA PEREIRA:17727596353
Dados: 2024.01.30 19:07:58 -03'00'

GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA
Sidney Lima Pereira
GERENTE/PROPRIETÁRIA
CPF: 177.275.963-53
RG 055293372015-0
LICITANTE VENCEDOR
Contratada

Testemunhas:

Nome: Claudiana Ferreira Lima CPF nº 915.198.103.34

Nome: Emilê Pascoalho da Silva CPF nº 613.799.143-10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130. PE.013/2023. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA. VALOR TOTAL: de: de R\$ 126.235,20 (Cento e vinte e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Sidney Lima Pereira, Representante Legal da empresa GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.

Açailândia - MA 31 de janeiro de 2024

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



Índice

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130. PE.009/2023-2	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130. PE.021/2023	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130. PE.013/2023	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130. PE.012/2023-1	3

Folha Nº 489
Processo Adm Nº 04012023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76





COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130.

PE.009/2023-2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130. PE.009/2023-2 OBJETO: Registro de Preços, aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros, gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca (botijão glp) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia- MA. VALOR TOTAL: de: R\$ 6.371,32 (seis mil trezentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos). O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Câmara Municipal de Açailândia MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. ROGERIO DE SOUSA TELES, Representante Legal da empresa COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.

Açailândia - MA 31 de janeiro de 2024 Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
PREGOEIRA

Código identificador: scjpo9higqn20240131100135

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130. PE.021/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130. PE.021/2023. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecidas em planilhas de serviços e insumos diversos, no Sistema Nacional de Pesquisas de

Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – MA, na Câmara Municipal de Açailândia/MA. VALOR TOTAL: de: R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos reais). O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, Representante Legal da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024. Açailândia - MA 31 de janeiro de 2024 Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
PREGOEIRA

Código identificador: lq8ell7wrwb20240131100144

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130. PE.013/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130. PE.013/2023. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA. VALOR TOTAL: de: de R\$ 126.235,20 (Cento e vinte e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Sidney Lima Pereira, Representante Legal da empresa GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e

Folha Nº 490
Processo Adm Nº 00000003
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76





Folha Nº 491
Processo Adm Nº 04012023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, DATA DA
ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.
Açailândia - MA 31 de janeiro de 2024 Feliberg Melo
Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
PREGOEIRA

Código identificador: cosvat6hd320240131100155

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130.

PE.012/2023-1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130.
PE.012/2023-1. OBJETO: Registro de Preço para
Contratação de empresa para fornecimento de refeições,
marmitex e coffe break para atender à demanda desta
Câmara Municipal de Açailândia – MA. VALOR TOTAL:
de: R\$ 287.958,40 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos
e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). O presente
contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá
vigência até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção
Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Câmara
Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr.
Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sra.
MARLENE CONCEICAO SOUSA ROCHA,
Representante Legal da empresa UP SOLUCOES E
INCORPORACOES LTDA pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua
assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024,
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.
Açailândia - MA 31 de janeiro de 2024 Feliberg Melo
Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
PREGOEIRA

Código identificador: j4mec8x0bpq20240131110159





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Açailândia

Folha Nº 492
Processo Adm Nº 040/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-78

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC
CERTIFICA MINAS v5/OU=37767890000171/OU=
Presencial/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICÍPIO DE
AÇAILÂNDIA - CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 31/01/2024





Índice

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2
PORTARIA	2
Portaria nº143/2021, de 20 de maio de 2021	2
Portaria nº144/2021, de 21 de maio de 2021	2
PORTARIA Nº 145/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021	2
PORTARIA Nº 146/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021	2
PORTARIA Nº 147/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021	2
PORTARIA Nº 148/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021	3

Folha Nº

493

Processo Adm Nº 04010023

Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

Portaria nº143/2021, de 20 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Exonerar o servidor comissionado RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR, inscrito no número do CPF: 028.024.423-17, conforme PORTARIA Nº 083/2021 do cargo de Chefe de Gabinete. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de 2021, revogadas as disposições em contrário. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. Feliberg melo sousa PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: St2QiW/EaAXM

Portaria nº144/2021, de 21 de maio de 2021

Nomeia a Senhora HEMILLY KIMBERLLY SANTOS MATOS, CPF: 055.711.533-77, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da Câmara e das outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Art. 1º - Nomear a Sr. ^a HEMILLY KIMBERLLY SANTOS MATOS, CPF: 055.711.533-77, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da câmara. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de 2021, revogadas as disposições em contrário Açailândia MA, 21 de maio de 2021. Feliberg melo sousa PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: \$ZCJ4On6rWP

PORTARIA Nº 145/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre Nomeação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão, Equipe de Apoio”. O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o Presidente, Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Cotação de Preço. Art. 2º. Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Açailândia, o servidor GUILHERME

RODRIGUES DA SILVA. Art. 3º. Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro os servidores Claudiana Ferreira Lima inscrita no CPF nº 915.198.103-34 e Vilanilde Oliveira de Sá Chaves inscrita no CPF nº 624.625.393-87. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. FELIBERG MELO SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: S8ZgZsKJuRjb

PORTARIA Nº 146/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre Nomeação do Chefe de Departamento de Cotações e Compras da Câmara Municipal de Açailândia MA”. O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Fica nomeado para exercer a função de Chefe de Departamento de Cotações e Compras, o servidor Kleber Ribeiro de Araújo inscrito no CPF Nº 915.465.513-68. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. FELIBERG MELO SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: S19k82kC6/Uk

PORTARIA Nº 147/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre nomeação de servidor para atuar como fiscal a execução de contratos administrativos na Câmara Municipal de Açailândia – MA.” O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Andreia Alves Silva, inscrito no CPF nº 012.572.033-55, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2021. Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos: I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência; III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação.

Folha Nº 489
Processo Adm Nº 0401222
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76





Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição; IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo); V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL); VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto; VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente. Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue: I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação; II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. FELIBERG MELO SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO
Código identificador: 15n6jpui7no20210520170558

PORTARIA Nº 148/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre nomeação de servidor para atuar como gestor de contratos administrativos na Câmara Municipal de Açailândia – MA.” O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor, SHELTON BARBOSA OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 567.170.322-00, para atuar como Gestor do Contratos Administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2021; Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá: I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II – observar e fazer cumprir o prazo de sua

vigência; III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação. Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. Art. 4º. Determinar que a Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. FELIBERG MELO SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO
Código identificador: SJEYU/PC8SAi

Folha Nº 495
Processo Adm Nº 020/2021
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Açailândia

Folha Nº 496
Processo Adm Nº 04012023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações:

MUNICIPIO DE
ACAILÂNDIA -
CAMARA MUNICIPAL:
12143442000176

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
ACAILÂNDIA - CAMARA
MUNICIPAL:12143442000176 Data:20.05.2021
23:00

